TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Motuca
Unidade Requisitante: Departamento de Assistência Social
Responsável pela Demanda: Amanda Monteiro de Melo Lavezzo
Fonte de recurso: Recurso próprio

1. Do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cestas básicas embaladas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira no Município de Motuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será contratado em lote único, composto conjuntamente pelas Cestas Básicas Embaladas nº 02 e nº 01.

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QTD
1	Cesta Basica Embalada nº 02	UND	20
2	Cesta Basica Embalada nº 01	UND	20

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.4. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO GLOBAL DO LOTE, compreendendo conjuntamente os itens Cesta Básica Embalada nº 02 e Cesta Básica Embalada nº 01.

1.5. A adjudicação será realizada de forma global, a um único fornecedor, considerando a necessidade de padronização e organização do fornecimento, da entrega, do recebimento e da fiscalização das cestas básicas.

1.6. Não será admitida proposta parcial para apenas uma das modalidades de cesta básica.

2. Da Fundamentação e Justificativa

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira acompanhadas pela política municipal de assistência social.

2.2. As cestas básicas destinam-se a apoiar a segurança alimentar mínima das famílias beneficiárias e a permitir resposta tempestiva da Administração Pública diante de demandas sociais identificadas no Município de Motuca.

2.3. O planejamento da contratação observa, no que couber, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e as regras relativas a compras públicas previstas no art. 40 da mesma lei.

3. Da Descrição da Solução como um Todo

3.1. A solução consiste na aquisição de bens de consumo, na forma de cestas básicas embaladas, contendo gêneros alimentícios de uso comum, com características objetivas, mensuráveis e compatíveis com o mercado.

3.2. A formação de lote único é adequada porque os itens possuem mesma natureza, finalidade comum e entrega coordenada, permitindo maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento e redução de riscos no recebimento e na distribuição.

4. Das Especificações dos Produtos

4.1. As correções expressamente confirmadas prevalecem sobre eventuais inconsistências da solicitação original: a Cesta nº 02 contém apenas 01 óleo de soja de 900 ml e 01 café de 500 g; a Cesta nº 01 contém 02 óleos de soja de 900 ml e 01 café de 500 g.

Composição da Cesta Básica Embalada nº 02

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
1	02	Arroz tipo 1, longo fino, acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente, contendo dados de identificação do produto, marca de fabricação e prazo de validade, conforme Resolução nº 12/78 da CNNPA. Pacotes de 05 kg cada.
2	02	Feijão tipo 1, limpo, de primeira qualidade, extra, constituído de, no mínimo, 95% de grãos na cor característica da variedade correspondente, maduros e secos, acondicionado em embalagem de PVC transparente e atóxico, limpa e não violada, contendo identificação do produto, procedência, informação nutricional, lote e validade, conforme Resolução nº 12/78 da CNNPA. Pacotes de 02 kg cada.
3	01	Fubá pacote de 500 g
4	01	Farinha de mandioca. pacote de 500 g
5	01	Farinha de trigo pacote de 01 kg
6	01	Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote metalizado resistente e hermeticamente fechado, com peso líquido de 400 g. Pacote de 400 g.
7	01	Óleo de soja refinado, acondicionado em lata ou embalagem PET, não amassada e sem ferrugem, contendo identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da entrega, isento de gordura trans e glúten, com antioxidante ácido cítrico permitido e indicação de “NÃO TRANSGÊNICO” no rótulo. Unidade de 900 ml.
8	01	Biscoito de maisena pacote de 400 g
9	02	Macarrão comum, massa alimentícia seca, de cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, com umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação, marca do fabricante e validade. Pacotes de 500 g cada.

10	01	Extrato de tomate sache de 340 g
11	01	Açúcar cristal comum, granulado, sem grumos, de cor branca, acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente, contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme Resolução nº 12/78 da CNNPA. Pacote de 05 kg.
12	01	Café torrado e moído, empacotado automaticamente, sem contato manual, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e selo de qualidade. Pacote de 500 g.
13	01	Sal pacote de 01 kg

Composição da Cesta Básica Embalada nº 01

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
1	01	Café torrado e moído, empacotado automaticamente, sem contato manual, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e selo de qualidade. Pacote de 500 g.
2	01	Feijão tipo 1, limpo, de primeira qualidade, extra, constituído de, no mínimo, 95% de grãos na cor característica da variedade correspondente, maduros e secos, acondicionado em embalagem de PVC transparente e atóxico, limpa e não violada, contendo identificação do produto, procedência, informação nutricional, lote e validade, conforme Resolução nº 12/78 da CNNPA. Pacote de 02 kg.
3	01	Fubá pacote de 500 g
4	01	Farinha de mandioca pacote de 500 g
5	01	Farinha de trigo pacote de 01 kg
6	01	Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote metalizado resistente e hermeticamente fechado, com peso líquido de 400 g. Pacote de 400 g.
7	02	Óleo de soja refinado, em lata ou embalagem PET, não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. a contar da entrega, isento de gordura trans e gluten, com antioxidante acido citrico permitido e indicacao de NAO TRANSGENICO no rotulo. unidades de 900 ml cada
8	01	Biscoito de maisena pacote de 400 g
9	01	Macarrão comum, massa alimentícia seca, de cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, com umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação, marca do fabricante e validade. Pacote de 500 g.
10	01	Extrato de tomate sache de 340 g
11	01	Açúcar cristal comum, granulado, sem glomérulos, de cor branca, acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente,

		contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme Resolução nº 12/78 da CNNPA. Pacote de 05 kg.
12	01	Café torrado e moído, empacotado automaticamente, sem contato manual, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e selo de qualidade. Pacote de 500 g.
13	01	Sal pacote de 01 kg

5. Dos Requisitos de Embalagem, Qualidade e Validade

5.1. Todos os produtos deverão estar próprios para consumo humano, em embalagens originais, íntegras, limpas, sem violação, sem sinais de umidade, contaminação, ferrugem, amassamento relevante ou qualquer condição que comprometa a qualidade.

5.2. As embalagens deverão conter, quando aplicável, marca, fabricante, procedência, peso ou volume líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais dados exigidos pela legislação sanitária.

5.3. Os produtos deverão possuir validade compatível com o consumo regular pelas famílias beneficiárias, observada a validade mínima especificada para o óleo de soja e as regras sanitárias aplicáveis aos demais gêneros alimentícios.

5.4. Cada cesta deverá ser entregue embalada, com todos os itens previstos para a respectiva modalidade, em condição que permita transporte, armazenamento, conferência e distribuição sem perda de integridade.

6. Do Modelo de Execução e Entrega

6.1. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura Municipal de Motuca ou pelo Departamento de Assistência Social, a entrega será parcelada conforme a necessidade e após autorização de fornecimento.

6.2. O prazo de entrega será contado do recebimento da autorização de fornecimento, conforme definido no instrumento convocatório ou contratual, devendo a contratada comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a entrega.

6.3. O transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada, sem custo adicional para a Administração.

7. Do Recebimento Provisório e Definitivo

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da compatibilidade aparente dos itens entregues com a autorização de fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas.

8. Da Substituição de Itens Recusados

8.1. Serão recusados os produtos vencidos, avariados, violados, sem rotulagem mínima, em quantidade divergente, com especificação inferior ou em qualquer condição incompatível com o consumo humano e com este Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens recusados ou faltantes, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver descumprimento contratual.

9. Do Modelo de Gestão e Fiscalização

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá à fiscalização conferir os quantitativos, verificar a conformidade das cestas, registrar ocorrências, solicitar correções, comunicar irregularidades e atestar o recebimento para fins de pagamento, quando cabível.

9.3. A contratada deverá manter comunicação adequada com a Administração e responder por danos, perdas, vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes do fornecimento.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pela unidade competente.

10.2. A nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas no contrato, na autorização de fornecimento e na legislação aplicável.

10.3. A ficha/dotação orçamentária permanece A DEFINIR ate informação pela unidade responsável.

11. Da Habilitação

11.1. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências definidas no procedimento de contratação.

11.2. Poderão ser exigidos documentos ou declarações relacionados à regularidade sanitária, quando cabíveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, sem prejuízo das demais exigências legais.

12. Das Obrigações da Contratada

12.1. Fornecer as cestas básicas conforme especificações, quantitativos, prazos e local indicados pela Administração.

12.2. Entregar produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra e rotulagem adequada.

12.3. Substituir produtos recusados, faltantes ou em desconformidade, sem ônus para a Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelo transporte, encargos, tributos, perdas, danos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

13. Das Obrigações da Administração

13.1. Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, indicar o local de entrega, acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

13.2. Receber, conferir e atestar os produtos entregues em conformidade, bem como providenciar o pagamento na forma pactuada.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. Do Não Parcelamento da Contratação

15.1. A contratação será realizada em lote único, abrangendo as duas modalidades de cestas básicas. A adjudicação conjunta mostra-se adequada em razão da natureza homogênea dos produtos, da destinação comum, da necessidade de entrega coordenada e da maior eficiência administrativa no recebimento, conferência e fiscalização, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

16. Da Adequação Orçamentária

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Motuca/SP.
10.2. Dotação indicada nos autos:

Ficha 183
Fonte de Recursos 01 – Próprio
02.02.04 –Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2010.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita.

Motuca, 17 de agosto de 2026.

AMANDA MONTEIRO DE MELO LAVEZZO
Diretora de Departamento de Assistência Social